



8107563

08020.003891/2018-67



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Administração, o Senhor **CLÉNIO GUIMARÃES BELLUCO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 577.901 - SSP/DF, CPF nº 348.537.401-63, nomeado pelo Ato nº 256, publicado no DOU, Seção 2, de 6 de janeiro de 2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 07/2019, Processo Administrativo nº 08020003891/2018-67, RESOLVE registrar os preços da empresa **JA&R SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP**, CNPJ sob o número 06.321.283/0001-50, com sede na Rua 48, Lote 51, Sala 208, São Sebastião, Brasília/DF, CEP 771.691-010, neste ato representada pelo Senhor **RODOLPHO AUGUSTO GARCIA DOS ANJOS**, RG nº 2.296.381 - SSP/DF, CPF nº 020.990.441-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. 1.1. Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, composto por luvas, balaclava, capacete de incêndio e botas para combate a incêndio estrutural, e capacete de salvamento para bombeiros militares, visando o reaparelhamento dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, objetivando atender as necessidades da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP e da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme especificações, quantidades e demais condições, e os Órgãos Participantes, estabelecidas no Termo de Referência (7340524) anexo I do edital do Pregão nº 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JA&R SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP						
Item	Especificação	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Garantia mínima
22	REGIÃO NORDESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE SALVAMENTO	Item	448	R\$ 417,00	R\$ 186.816,00	12 meses
23	REGIÃO CENTRO-OESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE SALVAMENTO	Item	8.160	R\$ 426,26	R\$ 3.478.281,60	12 meses
24	REGIÃO SUDESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE SALVAMENTO	Item	528	R\$ 416,29	R\$ 219.801,12	12 meses
Total			9.136	-	R\$ 3.884.898,72	12 meses

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Item	Especificação	UF	Quantidade		Quantidade total registrada
			Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública	Total DFNSP	
22	REGIÃO NORDESTE - CAPACETE DE SALVAMENTO	AL	06	142	142

	CAPACETE DE RESGATE EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO	BA	06		
		CE	08		
		MA	60		
		PB	24		
		PE	06		
		PI	06		
		RN	20		
		SE	06		
23	REGIÃO CENTRO-OESTE - CAPACETE DE SALVAMENTO CAPACETE DE RESGATE EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO	DF	12		
		GO	14		
		MT	16	42	42
		MS	0		
24	REGIÃO SUDESTE - CAPACETE DE SALVAMENTO CAPACETE DE RESGATE EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO	MG	06		
		ES	14		
		RJ	08	28	28
		SP	00		
	TOTAL			212	212

ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Item	Especificação	Instituição	Quantidade	Quantidade total
22	REGIÃO NORDESTE - CAPACETE DE SALVAMENTO CAPACETE DE RESGATE EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará/CE	150	306
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco/PE	06	
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte/RN	150	
23	REGIÃO CENTRO-OESTE - CAPACETE DE SALVAMENTO CAPACETE DE RESGATE EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal/DF	3.500	8.118
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/GO	4.000	
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso/MT	118	
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul/MS	500	
24	REGIÃO SUDESTE - CAPACETE DE SALVAMENTO CAPACETE DE RESGATE EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo/ES	200	500
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro/RJ	300	
Total				8.924

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÉNIO GUIMARÃES BELLUCO
Secretaria Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

RODOLPHO AUGUSTO GARCIA DOS ANJOS
JA&R Soluções Integradas Ltda
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos**, Usuário Externo, em 27/02/2019, às 10:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO GUIMARAES BELLUCO**, Diretor(a) de Administração, em 27/02/2019, às 18:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 8107563 e o código CRC 4ACF0622

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.